



DOCG

Ano 2025 • Ed. nº 0551

Pág. 3

Diário Oficial de Campo Grande

Sexta-feira, 13 de junho de 2025

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60601/2025

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, e Decreto municipal 147/2025 e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contratação com F. FERNANDES DE SOUZA & CIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 08.345.621/0001-19, cujo objeto é Aquisição de novos andaimes, para auxiliar nas manutenções elétricas, pinturas e construção deste município de Campo Grande/RN, no valor total de **R\$ 8.524,80** (oito mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Ricardo Alexandre Pereira de Azevedo Holanda, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PALÁCIO PREFEITA RITA HENRIQUE GONDIM, CAMPO GRANDE/RN, em 13 de junho de 2025.

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
COMISSÃO DE CONTRATOS

PROCESSO Nº 25060601/2025 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60601/2025

O Município de Campo Grande/RN, através do seu agente de contratação designado pela portaria 050/2025, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de novos andaimes, para auxiliar nas manutenções elétricas, pinturas e construção deste município de Campo Grande/RN

Contratado.....: F. FERNANDES DE SOUZA & CIA LTDA, CNPJ/CPF sob o nº 08.345.621/0001-19.

Valor.....: **R\$ 8.524,80** (oito mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

Fundamento Legal...: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, e Decreto municipal 147/2025 e suas atualizações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo agente de contratação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo**, Prefeito Municipal.

PALÁCIO PREFEITA RITA HENRIQUE GONDIM, CAMPO GRANDE/RN, em 13 de junho de 2025.

Ricardo Alexandre Pereira de Azevedo Holanda
Agente de Contratação
Portaria nº 050/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, Resolução nº 032/2016-TCE/RN de 01 de novembro de 2016 e Decreto Executivo nº 010/2021, JUSTIFICAMOS a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor DROGARIA SAO FRANCISCO LTDA, referente ao empenho nº. 609009/2025, com data de 09/06/2025, no valor de R\$ 15.180,00 (quinze mil, cento e oitenta reais). O referido pagamento refere-se à aquisição de medicamentos genéricos destinados a distribuição aos municípios de Campo Grande/RN, com Registro no Pregão Presencial 2 / 2025 - Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP) - Processo Licitação, Ordem CS: 604008/2025. O pagamento do empenho citado em quebra da ordem cronológica em prioridade em relação aos demais interessados da lista, se dá em razão de ser a DROGARIA SAO FRANCISCO LTDA responsável pelo fornecimento de medicamentos indispensáveis à manutenção das atividades da rede municipal de saúde, especialmente no atendimento a demandas emergenciais da população. Diante da urgência na continuidade da prestação dos serviços e da necessidade de evitar o desabastecimento de itens essenciais, o pagamento deste empenho foi priorizado em relação aos demais credores da lista cronológica, com base na excepcionalidade prevista na legislação vigente. Ressalta-se que a medida visa resguardar o interesse público e garantir a continuidade de serviços essenciais à população, não implicando prejuízo ao controle da regularidade fiscal e contratual dos demais fornecedores. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Campo Grande-RN, em 13 de junho de 2025.